



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ – 03.501.491/0001-42

À CONTROLADORIA INTERNA

Proc. Adm. nº 111/2019

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminhamos solicitação de análise técnica na contratação da empresa vencedora no processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 023/2019, que versa sobre: **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviço com ações de educação em saúde ambiental voltadas à promoção da saúde e o controle das doenças para a Secretaria Municipal de Saúde Pública conforme convênio FUNASA 4126/17..”**

Sendo o que tínhamos para o momento,

Bandeirantes/MS, 12 de Julho de 2019.

Atenciosamente,

Marcos Nemezio da Silva
Diretor do Departamento de Licitações e Compras



ESTADO DE MATO GROSSO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/MS
CONTROLADORIA

PARECER DO COTROLE INTERNO

ORIGEM: Processo de Licitação 111/2019 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2019**

ASSUNTO: Solicitação de Parecer

REQUERENTE: Comissão Permanente de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 907/2014, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público. Veio ao conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023-2019**, a qual a Comissão Permanente de Licitação pede análise e parecer dos atos realizados que versa sobre **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços como ações de Educação em Saúde Ambiental voltadas à promoção da saúde e o controle das doenças para a Secretaria Municipal de Saúde Pública conforme convênio FUNADA 4126/17.**

O procedimento licitatório, tem como finalidade, garantir à seleção da melhor proposta para a Administração, bem como permitir a participação isonômica dos interessados e deve fundamentar-se nos princípios que regem ao Direito Administrativo, além daqueles específico das Licitações e Contratos, conforme o artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e a Lei10.520/2002 que instituiu à modalidade de Licitação denominada Pregão Presencial.

I- DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:



**ESTADO DE MATO GROSSO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/MS
CONTROLADORIA**

- 1- Comunicação nº 111/2019 solicitando o serviço juntamente com Ofício 05/2019 da FUNASA;
- 2- Projeto Básico assinado;
- 3 - Nº da Proposta 087776/2017 do Ministério da Saúde;
- 4- Dados do Proponente com CNPJ: 03.501.491/0001-42;
- 5- Dados do Executor: Repasse de R\$100.000,00 e Contrapartida de R\$39.768,00;
- 6- Plano de Trabalho, Cronograma de Desembolso da Fundação Nacional de Saúde, Cronograma de Desembolso do Município de Bandeirantes, Plano de Aplicação Detalhado, Declaração;
- 7- Convênio Funasa Nº4126/17 que celebra entre a Fundação Nacional de Saúde e o Município de Bandeirantes;
- 8- Solicitação de Serviço pela Secretária Municipal de Saúde assinado;
- 9- Modelo de Ordem de Compra e Coleta de Preços;
- 10- Consta a solicitação da cotação de preços destinada a estimar o valor do bem e serviço juntamente com a cotação de 3 (três) empresas: Engquali - Engenharia e Consultoria LTDA, Macro - Engenharia e Construções EIRELI, WH Prestadora de Serviços;
- 11- Mapa Comparativo, Média de Preços na Cotação, Mapa Apuração;
- 12- Solicitação do Departamento de Licitação para autorização do Prefeito Municipal assinado;
- 13- Autorização do Prefeito Municipal assinado;
- 14 - Solicitação do Departamento de Licitação para o Contador responsável frente a disponibilidade Orçamentária e Financeira assinado;
- 15 - Declaração de Dotação Orçamentária e Financeira Assinado pelo Contador;



**ESTADO DE MATO GROSSO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/MS
CONTROLADORIA**

16- Solicitação do Departamento de Licitação para departamento Jurídico analisar minuta do Edital e Contrato;

17 - Minuta do Edital juntamente com o Decreto 013/2013 que regulamenta a circulação do Diário Oficial do Município de Bandeirantes criado pela lei 885/2013; Decreto 006/2019 o qual estabelece as normas e procedimentos para a modalidade licitatória de Pregão, Decreto 007/2019 que dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão Permanente de Licitação; Portaria 591/2017 com a designação dos servidores a fiscais de contrato; Decreto 07/2019 Dispõe sobre a nomeação dos Pregoeiros e a Equipe de apoio para execução da modalidade de licitação pregão;

18 - Parecer jurídico aprovando a Minuta do Pregão Presencial e a Minuta do Contrato;

19 - Edital do Pregão Presencial, bem como sua publicação na página 218

20 - Email de solicitação do Edital de Pregão eletrônico pela Nova Assessoria Contábil, Iana Projetos Sociais e Ambientais LTDA;

21 - Documentos da empresa Engquali - Engenharia e Consultoria Ltda - ME:

Certidão de Inteiro Teor da Junta Comercial Estadual, alteração contratual na Junta Comercial Estadual, inscrição ativa de optante pelo Simples Nacional, identificação da responsável, declaração de habilitação, envelope de proposta juntamente com a proposta, inscrição Ativa na Receita Federal do Brasil, Alvará de Localização de Funcionamento ativo, situação cadastral ativa na secretaria de Fazenda Estadual, Certidão de negativa de débitos Ativa na Receita Federal, Certidão de Negativa de Débitos da Procuradoria Geral Estadual validada, Certidão de Negativa de Débitos Municipal validada, Certificado de Regularidade do FGTS validada, Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas validada, certidão de Falência ou recuperação judicial validada, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ativo, Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ativo, Anotação de responsabilidade técnica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia realizada no município de Taquarussu, Termo de encerramento do Contrato com o Município de Taquarussu, Certidão de Acervo técnico da profissional Regina Duarte no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ativa, Ordem de execução de Serviço na Prefeitura de Taquarussu com data em 26 de setembro de 2017, Termo de contrato nº204/2017 com a Prefeitura de Taquarussu assinado em 25 de agosto de 2017, declaração de fatos



**ESTADO DE MATO GROSSO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/MS
CONTROLADORIA**

supervenientes assinada e validada, declaração nos termos do artigo 7º § XXXIII da CF assinada e validada;

22- Ata de sessão Pública contendo o valor de **R\$119.990,00** assinada pela comissão e pela empresa;

23- Solicitação do Departamento de Licitação para departamento Jurídico analisar o processo de licitação;

24- Parecer Jurídico opinado pela adjudicação do objeto à empresa vencedora e a homologação do processo.

II - DA PUBLICAÇÃO

Verifica-se no processo que houve o Ato de Publicação do Edital de Pregão Presencial, o qual comprova a publicidade e legalidade de isonomia no processo. Também esta garantido através da lei nº12.527 que qualquer cidadão que esteja interessado em analisar o processo licitatório possa solicitar no Paço Municipal.

III- DOS FATOS

A Unidade Central de Controle Interno, faz saber que, o seu trâmite ocorreu de forma lícita através da comissão permanente de licitação e a participante.

Foi-se respeitada a fase interna e externa do procedimento através da ordenação das fases de acordo com a Lei10.520/2002 e o Decreto 006/2019. Este estabelece as normas e procedimentos para a modalidade licitatória de Pregão. O procedimento foi devidamente atuado e protocolado com a numeração das páginas, contendo o carimbo do órgão e o visto do responsável. Os documentos de habilitação e homologação estão regularmente válidos de acordo com as exigências legais. Pelo fato de só ter comparecido 1 (um) fornecedor com



**ESTADO DE MATO GROSSO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/MS
CONTROLADORIA**

proposta de R\$120.455,00. O Pregoeiro conseguiu a queda do valor para R\$119.990,00.

IV - DO JULGAMENTO

No que tange os julgamentos dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada. O valor esta abaixo dos valores orçados pela Administração, os quais foram utilizados como critério de aceitabilidade em cada item. Assim, nenhuma irregularidade técnica relacionada à documentação e exigências legais foi encontrada. Entendo que o procedimento levantado esta de acordo com a Lei Federal nº8.666/93 e a lei nº10.520/02.

V - DA CONCLUSÃO

A Comissão Permanente de licitação atendeu os requisitos técnicos da legislação nas atividades realizadas. Conclui-se que o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial cumpriu o seu objetivo, tendo alcançado o seu êxito na contratação do menor preço para Administração Pública Municipal.

É o parecer,

Bandeirantes/MS, 12 de Julho de 2019.


João Marcos M. O. Zanata
Controlador Geral

**João Marcos M. O. Zanata
Controlador Geral**